



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o “**Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos.

Modalidade: Credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII, isto é, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas condições previstas no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e, no Art. 148 e seguintes ao Decreto Municipal 1.087/24. As contratações se darão nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 74, inciso IV do diploma legal supracitado.

Local De retirada do edital: O Edital Do Presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de General Carneiro, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, de segunda a sexta feira, das 8hrs às 12hrs e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser obtido diretamente no site da Prefeitura Municipal www.generalcarneiro.pr.gov.br.

Local e data da sessão de análise e classificação: A sessão pública para realização da abertura e análise dos projetos de serviço ocorrerá no dia **03 de junho de 2025, às 14:00 hs**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – PR.

Protocolo de envelope contendo documentos: o envelope contendo os documentos de habilitação/credenciamento deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

Prazo: O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. “Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura”.

1.2. DO DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES.

1.2.1 Do descritivo, quantidade e valores:

Nº de Vagas	Cargo	Seleção	Unid.	Quantidade	Valor Unit. mês	Valor Total/mês	Valor Total
02+CR	Operador de	Habilitação/ Análise	Mês	12	R\$ 4.082,26	R\$ 8.164,52	R\$ 97.974,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	Tratores agrícolas (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Agricultura	Curricular/Prova Prática					
03 + CR	Operador de máquinas rodoviárias (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Habilitação/Análise Curricular/Prova Prática	Mês	12	R\$ 4.082,26	R\$ 12.246,78	R\$ 146.961,36
VALOR TOTAL R\$ 244.935,60 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).							

1.3. Do valor total:

1.3.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 244.935,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), considerando o valor mensal por vaga de R\$ 4.082,26 (quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Ressalta-se que o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) será de responsabilidade do Município, conforme legislação aplicável.

1.3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, regulamentado através da Lei 1.905/2023, sendo R\$ 2.827,84/mês, mais a inclusão dos encargos obrigatórios, insalubridade, férias. Décimo, etc.

1.3.3 Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 08:00h as 12:2h das 13:00 h as 17:00, **não serão permitidas horas adicionais.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de atividades na área relacionada neste edital.

2.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital.

2.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

2.4. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

2.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

2.5.1. O interessado no presente credenciamento deverá:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- Ter aptidão física e mental;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.6.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada e Tratores Agrícolas:

OPERADOR DE MAQUINA/TRATORES AGRÍCOLAS

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, Rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e executar outras atividades correlatas.

3. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO AS VAGAS

3.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura do Município de General Carneiro - PR.

3.2. A seleção dos interessados às vagas será de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação designada especificamente para essa finalidade, constituída por meio do Decreto nº 092, de 09 de maio de 2025. A referida comissão realizará análise curricular e prova prática, mediante análise criteriosa do cumprimento dos requisitos exigidos para a vaga pretendida.

3.3. O ato do credenciamento do interessado implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

3.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.5. Não será cobrado taxa de credenciamento para a presente Chamada Pública.

3.6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

EVENTO	PREVISÃO
Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes)	De 12/05/2025 a 02/06/2025, as 17 horas.
Abertura dos envelopes	03/06/2025, as 14 horas
Edital da habilitação	Após análise dos documentos para credenciamento, item 5 do edital (envelope)
Prazo de recurso (habilitação)	05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de Credenciados
Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática	05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Edital de classificação	Após análise dos documentos e prova prática
Prazo de recurso (classificação)	05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação
Homologação e adjudicação	Após decorrido o prazo recursal
Contratação	Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato)

4. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 05, subitem 5.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00 /2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
INTERESSADO: (NOME COMPLETO)
CPF:
E-MAIL*:
TELEFONE*:

4.4. As documentações que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

5.1.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 2 subitem 2.5):

- Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo I;
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação **categoria “C” ou superior**; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação);
- Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de março de 2025 ou de abril de 2025 ou posterior);
- Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;
- Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

g. Declaração unificada (aptidão física e mental e não ser funcionário(a) público(a), Anexo III;

h. Comprovante de inscrição no NIS (Número de Identificação Social), emitido por meio do Cadastro Único, aplicativo oficial da Caixa Econômica Federal ou outro meio oficial que ateste a vinculação do proponente ao referido número.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 5, subitem 5.1., em CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

5.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

5.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

5.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

5.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de CREDENCIADOS, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

5.8. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

5.8.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

5.8.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a.** Currículo atualizado;
- b.** Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- c.** Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- d.** Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

5.8.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

5.8.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Quesito	Pontuação Unitária
Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo).	Até 3,00 pontos
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.	Até 2,00 pontos
Prova Prática	Até 5,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00 pontos

5.9. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

5.10. Da Prova Prática:

5.10.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

5.10.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio; e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento; e, para o Trator de pneu, acoplagem de equipamentos, os testes serão aplicados na prática em campo;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

5.10.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, RoloCompactador, Escavadeira hidráulica, Moto Niveladora ou Trator agrícola de pneu.

5.10.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

5.10.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

5.10.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

5.10.5. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.10.6. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

5.11. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

5.12. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

7.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §2º, §3º do Decreto Municipal nº 1.087/24 de 01 de fevereiro de 2024, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao no Departamento de Licitações da Prefeitura de General Carneiro, sito á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, de segunda a sexta feira, das 8hrs às 12hrs e das 13h00min às 17h00min, dirigido ao Agente de Contratação do Departamento de Compras e Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

8.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

8.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação e Adjudicação pelo Município.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

9.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura.

9.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

9.2.1. O Município será responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) devida em razão da prestação dos serviços, efetuando o respectivo desconto no ato do pagamento, conforme indicado na Planilha de Custos.

DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)

10.1. Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

10.2. Fornecer, à **CREDENCIANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

10.3. Cumprir e exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital do contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor fiscalizar a execução das obrigações contratadas e o cumprimento da carga horária acordada, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIANTE** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial;

10.4. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, a execução dos serviços previstos neste Edital, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento;

10.5. Colocar à disposição do **CREDENCIANTE** todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

10.6. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CREDENCIANTE**, ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

10.7. Permitir e assegurar a **CREDENCIANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

10.8. Comunicar imediatamente a **CREDENCIANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, contato de telefone, endereço de e-mail, e outras julgáveis necessários para *recebimento* de correspondências;

10.9. Os **CREDENCIADOS** poderão ser penalizados inclusive com eventual rescisão contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa;

10.10. Prestar todos os atendimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do **CONTRATO**;

10.11. Os **CREDENCIADOS** deverão manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determinada a Lei 14.133/21;

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2. Obriga-se a **CREDENCIANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidas pelo **CREDENCIADO** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que se refere à respeito às atividades do **CREDENCIADO**;

11.3. Manter a **CREDENCIADO** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

11.4. Proporcionar todas as condições para que o **CREDENCIADO** possa desempenhar os serviços, dentro das normas do **CONTRATO**;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos venham ser solicitados pelos credenciados;

11.6. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos preestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

11.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.8. Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o **CREDENCIADO** executar fora das especificações elencadas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1121. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Unidade: 04 – Secretaria Mun. de Administração

Proj/Atividade: 2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Mun. de Agricultura

Proj/Atividade: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa física

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de General Carneiro - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

15.1. Caberá a gestão do contrato ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços do Município de General Carneiro, **Sr. Marcio Ferreira Martins**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º A fiscalização do contrato caberá ao **Sr. Itacir Peres da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro;

17.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

17.4. Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

17.5. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

17.6. O Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

I. Requerimento de Credenciamento;

II. Declaração de Aceitação do Preço;

III. Declaração Unificada Atividade física e Mental e Não exerce função publica;

IV. Declaração de Idoneidade;

V. Minuta de contrato;

General Carneiro/PR, em 09 de maio de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO–PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Chamamento Público nº ____/2025.

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Telefone(s): _____

Indicação da máquina à qual se candidata como operador:

- ☐ Escavadeira hidráulica
- ☐ Retroescavadeira
- ☐ Motoniveladora (Patrola)
- ☐ Pá carregadeira
- ☐ Trator de esteira
- ☐ Trator de Roda

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR

(Nome), CPF nº. (____), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordo em executar os serviços constantes no edital de **Chamamento Público nº. ____/2025**, pelos preços e condições estipulados pelo Município de General Carneiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total
	Operador de Tratores agrícolas (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Agricultura		
	Operador de máquinas rodoviárias (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ao
Município de General Carneiro - PR.

Através da presente, eu XXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA;

II - Não exerço cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 155, inciso IV.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.**

E _____ na
forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº RG _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, nesta cidade;e,

CONTRATADO(A): _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o “**Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura**”, o **CONTRATADO(A)** se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº/2025 formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público nº **006/2025**.

Vaga	QNT mês	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	12	Operador de Tratores agrícolas (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Agricultura		
01	12	Operador de máquinas rodoviárias (40 horas semanais) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Considerando-se a quantidade estimada de serviços a serem prestados, multiplicada pelo valor mensal estabelecido, obtém-se o valor estimado do contrato em R\$ (_____), conforme previsto no planejamento da contratação.

2.2. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

2.3. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

2.5. O Município será responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) devida em razão da prestação dos serviços, efetuando o respectivo desconto no ato do pagamento, conforme indicado na Planilha de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/LOCAL

3.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os CREDENCIADOS deverão se apresentar para início imediato;

3.2. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

- a) **Carga Horária:** 40 horas semanais
- b) **Atribuições:** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias, agrícolas e executar outras atividades correlatas.
- c) **Dos locais de execução dos serviços:**
 - d) Os serviços serão executados nas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025.
 - e) O(A) CREDENCIADO(A) deverá executar suas atividades **utilizando adequadamente as máquinas rodoviárias e agrícolas**, de acordo com as normas de segurança, operação e conservação dos equipamentos, bem como com os princípios da boa prática profissional.
 - f) Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura de General Carneiro – PR estabelecer as metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, bem como definir o volume da prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que assegurem a efetividade das ações executadas pelo(a) credenciado(a).
 - g) O atendimento às demandas será realizado por convocação da CONTRATANTE, observando-se a necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Após assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** será convocada imediatamente para se apresentar para início da prestação de serviço;

4.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

4.3. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

diversas Secretarias e Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Mun. de Administração

Proj/Atividade: 2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Mun. de Agricultura

Proj/Atividade: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa física

CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá a gestão do contrato ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços do Município de General Carneiro, **Sr. Marcio Ferreira Martins**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º A fiscalização do contrato caberá ao **Sr. Itacir Peres da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

7.1. Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

7.2. Fornecer, à **CREDENCIANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

7.3. Cumprir e exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital do contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor fiscalizar a execução das obrigações contratadas e o cumprimento da carga horária acordada, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIANTE** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial;

7.4. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, a execução dos serviços previstos neste Edital, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento;

7.5. Colocar à disposição do **CREDENCIANTE** todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

7.6. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CREDENCIANTE**, ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

7.7. Permitir e assegurar a **CREDENCIANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

7.8. Comunicar imediatamente a **CREDENCIANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, contato de telefone, endereço de e-mail, e outras julgáveis necessários para *recebimento* de correspondências;

7.9. Os **CREDENCIADOS** poderão ser penalizados inclusive com eventual rescisão contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa;

7.10. Prestar todos os atendimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura de General Carneiro-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do **CONTRATO**;

7.11. Os **CREDENCIADOS** deverão manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determinada a Lei 14.133/21;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem as obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2. Obriga-se a **CREDENCIANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidas pelo **CREDENCIADO** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que se refere à respeito às atividades do **CREDENCIADO**;

8.3. Manter a **CREDENCIADO** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4. Proporcionar todas as condições para que o **CREDENCIADO** possa desempenhar os serviços, dentro das normas do **CONTRATO**;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos venham ser solicitados pelos credenciados;

8.6. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos preestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

8.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.8. Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de General Carneiro - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O Contratado ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência deste Termo Contratual.

15.3. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo,

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
Itacir Peres da Luz
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura
